



Lei sancionada

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 004/86 - De 12 de Março de 1.986

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder a apropriação do V.R.M. (Valor de Referência Municipal), de acordo com o que preceitua o Art. 19, do Decreto-Lei nº 2.283, de 27.02.86, para regular revisão de vencimentos no período ali determinado, e dá outras providências"

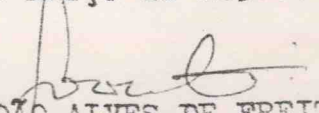
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a apropriação do VMR - VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, para o período determinado pelo Decreto-Lei nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1.986, em seu Art. 19, para efeito de atualização dos vencimentos dos servidores e funcionários públicos Municipal, e a sistemática de apuração é a correspondente às Leis 138/83 e 143/83, com valor definido para vigorar à partir de 1º de Março de 1.986 até 28 de fevereiro de 1.987, fixando-o em Cz\$ 800,00 (Oitocentos Cruzados).

Art. 2º - Fica revogado a partir desta data, e substituído pelo Art. 1º desta Lei, o Artigo 1º, da Lei nº 029/85, de 03 de Dezembro de 1.985, por força do Art. 19, do Decreto-Lei 2.283, de 27.02.86, por ser Lei maior que regula o assunto.

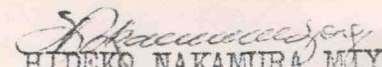
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 1.986.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data afiziei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração